



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CURADORIA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

ATA DE AUDIÊNCIA

No dia 23.07.2018, no Gabinete da 3.^a Promotoria de Justiça desta Comarca, compareceram, além do Promotor de Justiça **DANIEL CASTRO E MELO**: o Sr. Prefeito **CARLOS ISAILDON MENDES**, Sr.^a **NEIDE MARIA LACERDA**, Procuradora Jurídica do Município de Janaúba, Sr. **RENATO QUIMAS**, Secretário Municipal de Saúde, Sr. **HENRIQUE MENEZES DE OLIVEIRA**, Gerente de Transporte e Saúde/Coordenador de Viagens, ocasião em que:

1. O Promotor de Justiça agradeceu a presença de todos.
2. Foi levantado pelo Promotor de Justiça diversas reclamações que aportaram nesta Curadoria no sentido de que não ocorreria a distribuição de “viagens” e o consequente pagamento de diárias de forma igualitária entre os motoristas (servidores públicos) da Secretaria Municipal de Saúde, bem como possível favorecimento de servidores, inclusive, em desvio de função, uma vez que, embora tenham prestado concurso para “veículo pesado”, estavam exercendo o *munus* de “veículo leve”;
3. Também foi levantado pelo Ministério Público situações, em tese, irregulares, como: a) a contratação de motorista; b) pagamento de insalubridade em valores desiguais e sem previsão legal, para determinados servidores; c) situações em que servidores públicos, cujo concurso especificava o local em que deveriam prestar suas atividades, estariam também em desvio de função, realizando viagens para a Secretaria de Saúde; d) utilização de mais de um veículo para determinado destino, ainda que existente vaga no automóvel;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CURADORIA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

4. Também foi apontado pelo Ministério Público a possível ocorrência do denominado “motoristas excedentes”, que sequer compareceriam ao local de trabalho, apenas realizando viagens para a Secretaria de Saúde;

5. Foi apontado, ainda, segundo informações, que o motorista de veículo pesado PEDRO EDSON SOARES DA SILVA, aprovado em 10º lugar, teria sido beneficiado, com a possibilidade de realização de viagens, em preterição aos demais servidores, que passaram em melhor colocação (aprovados da 3ª à 7ª colocação);

6. Foi informado, ainda, a reclamação de que, embora tenha sido proposto “*planejamento transparente no setor de transportes*”, este não foi cumprido;

7. Foi sugerido pelo Ministério Público, dentro do “dever-poder” da Administração Pública de corrigir os seus próprios atos, a adoção de critérios mais isonômicos, transparentes e prévios na designação de motoristas para realização das viagens, dentre eles:

- 1- realização de viagens em “veículos leves” apenas por servidores aprovados em concurso público para a respectiva função;
- 2- designação para realização de “viagens” através de rodízio prévio, em “fila”, por ordem de antiguidade, considerando-se, ainda, a ordem de classificação no concurso público para vagas de motoristas de “veículos leves”;
- 3- limite de horas extras mensais;
- 4- utilização de um único veículo para realização de uma “viagem” para o mesmo destino, ou em sua continuação, evitando-se o gasto desnecessário de recursos públicos, salvo hipóteses justificadas;
- 5- exoneração de funcionários contratados, convocando-se os aprovados em concurso público, salvo as hipóteses constitucionais (excepcionalidade /temporaneidade);
- 6- extinção da modalidade de “motorista excedente”;
- 7- verificação do pagamento de insalubridade sem previsão legal
- 8- publicação de tais informações no *site* da Prefeitura;
- 9- publicação da presente reunião nas garagens municipais, em especial da Secretaria Municipal de Saúde, localizada à rua Jaime Macedo de Moura;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CURADORIA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

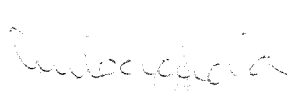
8. Foi informado pela Procuradora do Município que os casos de insalubridade serão avaliados;

9. Foi informado pelo Sr. Prefeito que alguns casos de viagens na área da saúde ocorrem de última hora, diante da peculiaridade de urgência dos casos;

10. Foram feitas considerações pelo Secretário Municipal de Saúde, pelo Gerente de Transporte e Saúde, Coordenador de Viagens;

Nada mais, assinada a presente em duas vias de igual teor.


CARLOS ISAILDON MENDES
Prefeito


NEIDE MARIA LACERDA
Procuradora Municipal


RENATO QUIMAS
Secretário Municipal de Saúde


HENRIQUE MENEZES DE OLIVEIRA
Gerente de Transporte e Saúde/Coordenador de Viagens


DANIEL CASTRO E MELO
Promotor de Justiça